Ana Nogueira Reis
Sylvio Fontes
Eduardo
Daniel Costa
Jair Costa
Nilton Castro Reis
Sebastião

Ata da Primeira Reunião Ordinária do Nono Período de Reuniões da Câmara Municipal de Louras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos oito dias do mês de setembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Laurentze os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Luiz Augusto de Paula Laima - Vice-Presidente, Alvaro Eustáquio Pedrosa - 1º Secretário, Jair Costa - 2º Secretário, Nilton José Arruda de Abreu, Ana Nogueira Reis, Sylvio Fontes, Eduardo Laus Marani, Alfredo Unes Neto, Evandro Castanheira Loacerda, Daniel Costa, José Santana, Nilson de Castro Pinto, Antônio Hamilton de Abreu e Sebastião Carlos Torres. Aberta a sessão, a ata da reunião anterior foi lida e aprovada. Correspondências recebidas: ofício 480/92 do Gabinete do Deputado Estadual Célio de Oliveira; ofício nº 143/92 do Gabinete do Prefeito, enviando documento; ofícios 137/92 a 142/92, do Gabinete do Prefeito, prestando informações. Projetos que deram entrada na Casa: 1) Projeto de Lei nº 041/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Revoga o § 2º do art. 143 da Lei Municipal nº 1920 de 20.01.1992." 2) Projeto de Lei nº 042/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,

Serviços e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social." 3) Projeto de lei nº 043/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Altera a lei nº 1706 de 26.12.1988." 4) Projeto de lei nº 044/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Altera Redação da lei Municipal nº 1891 denominada Plano de Cargos e Vencimentos." 5) Projeto de lei nº 045/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar termo de cessão de uso de reservatórios de água entre a Prefeitura Municipal de Lavras e o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador/CEDEC-MG." 6) Projeto de lei nº 046/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Chefe do Executivo a reajustar, por antecipação, os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências." 7) Projeto de lei nº 047/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder verba para o patrocínio da participação da Miss Lavras e Miss Brasil - Beleza Internacional, em concurso de Miss Beleza Internacional, no Japão, e dá outras providencias." 8) Projeto de Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) "Reajusta os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lavras." Na segunda parte dos trabalhos foram discutidos e votados os projetos: 1) Projeto de lei 029/92 (Autoria do Chefe do Executivo) - "Autoriza doação de materiais de construção à Escola de Educação Física do Instituto Gammon." Em 2ª discussão e votação. O Vereador Alfredo Lunes Neto pediu a colaboração dos senhores edis para que o projeto fosse aprovado. Quinze Vereadores votaram. A votação foi secreta. Dez (10) votaram a favor, três (3) votaram contra e dois (2) votos em branco. O projeto foi aprovado. 2) Resolução nº (Autoria da Mesa Diretora) "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Lavras para o quadriênio 93/96, e dá outras providências". O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, uma votação valendo pelas três na mesma sessão./ O Vereador Sebastião Carlos Torres apresentou Emenda Modificativa ao

gislação e Justiça. O parecer foi aprovado. Após ser discutida, a emenda foi posta em votação e foi rejeitada por dez (10) votos contra e quatro (4) a favor (não foi computado o voto do propositor da emenda). O projeto de resolução foi discutido e, depois, posto em votação. O Vereador Antônio Hamilton de Abreu pediu a Mesa que não computasse seu voto porque não concordava que aquela matéria fosse votada antes das eleições. O Vereador Sebastião Carlos Torres também pediu à Mesa que não computasse seu voto porque a matéria como se apresentava ia de encontro com o que ele queria. Em regime de urgência a Resolução foi aprovada por treze (13) votos e ficou desta forma sua redação final: "Resolução nº - "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos nobres vereadores à Câmara Municipal de Lavras para o quadriênio 93/96 e dá outras providências." A Câmara Municipal de Lavras-MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no *caput* do art. 29 item V da Constituição Federal de 05/10/88, Emenda Constitucional nº 1 de 31/3/92 e em cumprimento à Lei Orgânica Municipal nos seus artigos 22, inciso 18, art. 25 e seus parágrafos 1º e 2º, e art. 210, aprova a seguinte Resolução: Art. 1º A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Lavras para a próxima legislatura é fixada em 20% (vinte por cento) do total do subsídio que perceber o Deputado da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, dividida em parte fixa e variável, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma. Art. 2º A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias e a participação nas votações. § 1º O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões ordinárias que forem realizadas durante o mês, conforme previsão regimental. § 2º Não haverá desconto quando a falta às reuniões se der por motivo de doença, instruído o pedido com laudo médico ou para desempenhar mis

são temporária ou cultural (e as demais previstas no Regimento Interno). § 3º Quando houver reunião extraordinária, o Vereador não será remunerado por sua efetiva presença, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 3º O Presidente da Câmara receberá mensalmente, 1/3 (um terço) de subsídio mensal, a título de representação. Art. 4º Será reduzido, para ser adequado mensalmente, através de ato da Mesa da Câmara, o subsídio do Vereador aos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no mês, sempre levando em consideração o limite máximo previsto no art. 1º desta Resolução. Art. 5º A Mesa da Câmara promoverá os reajustes mencionados no art. 1º desta Resolução, sempre que houver atualização nos subsídios dos Deputados da Assembléia Legislativa para modificar o limite máximo permitido. Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itaúnas. Art. 7º Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúnas, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de janeiro de 1993. Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Sala de Reuniões, em 8 de setembro de 1992. Ermio Mendes de Siqueira - Presidente. Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário". 3) Projeto de Resolução nº - (Portaria da Mesa Diretora) "Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 93/96 e dá outras providências". O Vereador Sebastião Carlos Tavares apresentou Emenda Modificativa ao artigo 1º do projeto, subscrita pelos Vereadores Nilson de Castro Pinto, José Santana, Antônio Hamilton de Abreu, Luiz Augusto de Paula Lima e Alfredo Lemes Neto. A Comissão exarou parecer "pela competência" para a referida emenda, e foi aprovada. Submetida a emenda à votação do plenário, foi aprovada. Depois de discutido o projeto, com a emenda incluída, o Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria uma

votação valendo pelas três na mesma sessão. O projeto foi aprovado por unanimidade e ficou com seguinte redação: "Resolução nº — "Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 93/96 e dá outras providências". A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no *caput* do artigo 29, item V da Constituição Federal de 25/10/88 e de conformidade com o artigo 22, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução: artigo 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em 50% (cinquenta por cento) do total de cada mês que perceberem os Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, compreendendo subsídios e demais vantagens, a partir do mês de janeiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três). Parágrafo único. A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no *caput* deste artigo. Artigo 2º Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) das somas dos subsídios e da verba de representação do Prefeito. Parágrafo único. Se o Vice-Prefeito ocupar alguma Secretaria poderá fazer opção para perceber a remuneração prevista no artigo 2º desta Resolução. Artigo 3º Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados toda vez que houver atualização nos subsídios dos Deputados da Assembléia Legislativa. Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993. Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Câmara, em 8 de setembro de 1992. Ennio Mendes de Siqueira — Presidente e Álvaro Eustáquio Pedrosa — Secretário." Passaram pelas Comissões Permanentes e foram determinados para a ordem do dia da próxima reunião os projetos: 1) Projeto de lei

nº - (Autoria do Vereador José Santana) "Amplia horário de funcionamento e atendimento das Creches do Município de Ibauras". 2) Projeto de Lei nº 045/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar termo de cessão de uso de reservatórios de água entre a Prefeitura Municipal de Ibauras e o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador/CEDEC - MG". 3) Projeto de Lei nº 037/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Fixa subvenções para o Exercício de 1993". 4) Projeto de Lei nº 040/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel ao Rotary Club Ibauras-Norte e dá outras providências". 5) Projeto de Lei nº 046/92 (Autoria do Chefe Executivo) "Autoriza o Chefe do Executivo a reajustar, por antecipação, os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências" 6) Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) "Reajusta os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibauras e dá outras providências". 7) Projeto de Lei nº 047/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder verba para o patrocínio da participação da Miss Ibauras e Miss Brasil - Beleza Internacional, em concurso de Miss Beleza Internacional, no Japão, e dá outras providências." Para este Projeto, o Vereador José requereu à Mesa que enviasse ofício ao Chefe do Executivo solicitando-lhe que aumentasse de 6 para 15 milhões a verba a ser concedida para o patrocínio da participação da Miss Ibauras naquele Concurso, uma vez que se tratava de uma causa justa e de orgulho para a cidade de Ibauras. Ainda nesta sessão o Presidente comunicou aos Senhores Vereadores que o Príncipe Regente D. Luiz de Orleans e Bragança pretendia vir a Ibauras para uma reunião onde seria tratado o assunto Pró-Monarquia e poderia fazê-lo em alguns dias vagos no mês de setembro (21, 22 ou 27). Houve discussão e plenário, e os Senhores Vereadores houveram por bem realizar a reunião após as eleições municipais. A Mesa deferiu os seguintes requerimentos: a) do Vereador Sylvio Fontes: - solicitando a instalação de um telefone público na Rua Quinca Guimarães, altura do

nº 183 - A, no Bairro São Vicente ; - solicitando a instalação de um telefone público na Rua Osório Sebastião, altura do número 536, no Bairro Jardim Glória ; - solicitando a construção de um redutor de velocidade na Rua Santos Peroni, altura do nº 64, no Bairro Jardim Glória ; b) do Vereador José Santana : - solicitando ao Secretário de Administração que verifique a pendência no recebimento de benefícios pelos inativos da Prefeitura ; - solicitando meios de comunicação no conjunto João da Cruz Batel ; c) do Vereador Edmundo Castanheira Resende : - enviando cumprimentos ao Diretor do CENEC pela brilhante apresentação da escola no desfile de 7 de setembro, - enviando cumprimentos à SELT pela organização do desfile de 7 de setembro ; - enviando cumprimentos à Srta. Cyntia pela conquista do título Miss Brasil Beleza Internacional ; d) do Vereador Daniel Costa : - solicitando a instalação de um telefone público na Avenida Evaristo Gomes Guerra, altura do nº 930 ; - solicitando a limpeza do córrego existente nas proximidades da Rua Afonso Pena ; e) do Vereador Antônio Hamilton de Abreu : - solicitando informações ao Chefe do Executivo referentes à contratação da firma Tema Consultoria Econômica e Financeira para a apuração do índice de participação do Município - ICMS e que envie à casa toda a documentação da concorrência realizada (carta convite ou licitação) ; f) do Vereador Ennio Mendes de Siqueira : - solicitando reparos urgentes no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto ; - solicitando mais agilidade na execução e entrega dos resultados de exames laboratoriais ; - solicitando interferência da Federação Mineira de Futebol para a participação da Liga Esportiva de Lavras no campeonato do Sul de Minas ; - enviando sugestões para o plantio de árvores na cidade. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus foi encerrada a reunião.

Cirilo Lloyd de Siqueira

Ana Nogueira Reis

Sylvio Fontes

Educação Física

Daniel Costa.

Jair Costa

Nilson Castro

Sr.ª

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Nono Período de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos quinze dias do mês de setembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo lavrense, os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Alvaro Eustáquio Pedrosa - 1º secretário, Jair Costa, Nilton José Arruda, Ana Nogueira Reis, Sylvio Fontes, Eduardo Luis Marani, Evandro Castanheira Lacerda, Daniel Costa, José Santana, Nilson de Castro Pinto, Antônio Hamilton de Abreu e Sebastião Carlos Torres. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Correspondências recebidas: atestado médico fornecido pelo Dr. Hugo P. Teixeira justificando a ausência do Vice-Presidente Luiz Augusto de Paula Lima à reunião; Ofício 024/92, da contabilidade da Prefeitura Municipal de Lavras enviando balancetes e documentos referentes ao mês de junho do ano em curso; - relatório mensal do movimento das ambulâncias do Hospital do Coração de Lavras - Pronto Socorro Municipal; ofício 473/92 do CEME, enviando informações. Não houve entrada de projetos ou proposituras na Secretaria da Câmara. Nas comunicações da Mesa, o Presidente participou aos senhores edis que a COPASA estava cobrando a quantia de Cr$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer uma ligação de água. Chamou esta atitude da Companhia de "roubo oficializado". Numa segunda comunicação denunciou o fato de duas servidoras municipais terem